

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º **642**

EMENTA: - "ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu ^{promulgo} ~~publico~~ a seguinte DELIBERAÇÃO: -

Artigo 1º - Quando um feriado coincidir sexta ou segunda-feira, o comércio funcionará sábado até as 18,30 horas.

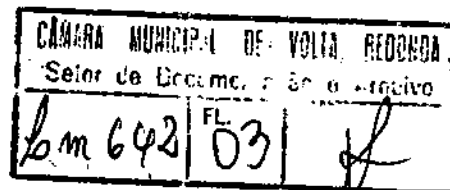
§ Único - O horário previsto neste artigo será também aplicado na semana em que as Indústrias pagarem a participação nos lucros aos seus servidores.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de maio de 1965

(Leonel Dacol)

Presidente



AUTOR: VEREADOR GERALDO SILVA.

datil/vso.